



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	59/10
P.L. Nº	63/10
Publ.:	30/04/10

LEI Nº 5.748 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Vereador: (Fábio Marmo Conte).

“Institui no âmbito do Município de Indaiatuba o Dia da Comunidade Japonesa, a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo do mês de Junho”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Indaiatuba, o **“DIA DA COMUNIDADE JAPONESA”**, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de Junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2010


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO